

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 196.426,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros), se destina à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, a fim de adequar o seu Orçamento Programa vigente.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			196.426
3.2.0.0	Transferências Correntes		196.426	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	196.426		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			196.426
3.2.0.0	Transferências Correntes		196.426	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	196.426		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO Código: 14
 Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				218.965
3.1.0.0	Despesas de Custeio			218.965	
3.1.1.0	Pessoal		6.000		
3.1.1.3	Pessoal (Despesas pagas pela Unidade)	6.000	6.000		
3.1.2.0	Material de Consumo		62.941		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		90.172		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	90.172	90.172		
3.1.4.0	Encargos Diversos		54.852		
3.1.4.1	Encargos Gerais	39.816	54.852		
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	15.036			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE Código: 01
 Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS Código: 05.62.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				218.965
3.1.0.0	Despesas de Custeio			218.965	
3.1.1.0	Pessoal		6.000		
3.1.1.3	Pessoal (Despesas pagas pela Unidade)	6.000	6.000		
3.1.2.0	Material de Consumo		62.941		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		90.172		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	90.172	90.172		
3.1.4.0	Encargos Diversos		54.852		
3.1.4.1	Encargos Gerais	39.816	54.852		
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	15.036			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000		

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO TRABALHO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES Código: 04

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				263.200
3.1.0.0	Despesas de Custeio			263.200	
3.1.2.0	Material de Consumo		203.200		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		30.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	30.000	30.000		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000		

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL Administração Indireta — Subvenção à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	196.426	37.456	108.970
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Reduz	196.426		196.426

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1974.
 LAUDO NATEL
 Carlos Antônio Rocca Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil aos 26 de julho de 1974.
 Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.097, DE 26 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos de artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Trabalho e Administração, um crédito de Cr\$ 482.165,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: